



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Paraíso do Tocantins

ESTUDO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo: 23234.007538/2023-00

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de serviço de calafetação do telhado do ginásio do *Campus Paraíso do Tocantins*, ocorre devido ao fato de que em épocas de chuva, ter apresentado "goteiras" nas instalações, se fazendo necessário e urgente o serviço de calafetação do telhado do ginásio, para impedir que a água da chuva passe para as instalações internas.

Portanto se faz necessário a realização de tal serviço, para garantir a continuação das atividades esportivas, assim como a conservação de suas instalações internas.

3. ÁREA REQUISITANTE

Gerência de Administração

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que o serviço seja satisfatoriamente contratado e corretamente executado, faz-se necessário que o termo de referência/projeto básico contemple pelo menos os seguintes requisitos:

O regime de contratação será o de empreitada por preço global, **ocorrendo a contratação da execução da prestação de serviço por preço certo e total.**

A forma de julgamento da proposta será o menor preço por item do certame licitatório.

Os valores máximos a serem efetivamente remunerados à empresa que vier a ser contratada serão os valores já aplicados a taxa de desconto ofertada na licitação.

O termo de referência deverá dispor quanto a exigências de prazo de garantia em relação aos materiais empregados e quanto à qualidade dos serviços executados.

A contratada deverá alocar profissionais na execução dos serviços de acordo com a legislação trabalhista vigente, cumprindo todas as obrigações previdenciárias e trabalhistas aplicáveis, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao órgão contratante.

Não haverá dedicação exclusiva de mão de obra, isto é, não haverá necessidade de manter profissionais dentro das instalações do órgão contratante em jornada de trabalho.

No entanto, a contratada deverá alocar a quantidade de mão de obra necessária à execução do serviço dentro do prazo estabelecido pela fiscalização.

O termo de referência deverá dispor quanto à forma de requisição e quanto aos prazos de início e término dos serviços.

A equipe de planejamento da contratação recomenda que os serviços requisitados sejam, a cada vez, em quantidades compatíveis com a execução em no máximo 30 (trinta) dias

consecutivos, de modo que os serviços efetivamente executados dentro desse prazo possam ser recebidos e pagos em parcela única.

O termo de referência poderá recomendar aos licitantes que realizem vistoria prévia dos prédios objeto dos serviços como meio de tomar conhecimento das condições locais.

Como requisito de habilitação, o edital deverá que seja apresentado o termo de vistoria ou a declaração de conhecimento das condições locais.

O termo de referência deverá incluir normas e procedimentos técnicos que deverão ser observados pela contratada na execução dos serviços, tais como memorial descritivo, especificações técnicas, e normas brasileiras de observação obrigatória pela empresa que vier a ser contratada, a exemplo da NBR 5674 que trata da manutenção de edificações.

O termo de referência deve tratar da qualidade dos materiais a serem aplicados e da obrigação de serem aplicados materiais novos, de primeiro uso.

A prestação do serviço objeto deste estudo preliminar é de natureza não continuada.

Os serviços poderá ser contratado por meio de nota de empenho, carta contrato ou outro meio hábil e legal de contratação.

Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelos órgãos competentes.

Os materiais básicos empregados pela CONTRATADA deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto e o que está definido em plano de manejo, desde que não prejudique a qualidade e durabilidade dos serviços.

A qualquer tempo o órgão contratante poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

A licitante contratada deverá adotar ainda pelo menos as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/10, sem prejuízo de outras práticas sustentáveis afins: Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA; Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003; Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços; Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; Prever a destinação ambiental adequada dos resíduos, seguindo as normas do município onde os serviços forem prestados e a legislação pertinente.

As atividades de requisição e ateste dos serviços executados deverão ser atribuídas a servidores distintos no órgão contratante, visando maior transparência e controle dos gastos contratuais, por meio da segregação de funções.

Caberá à fiscalização do contrato fazer com que seja providenciado relatório ou boletim de manutenção elaborado pela empresa contratada, no qual constem os quantitativos de serviços realizados, registros fotográficos e outras informações relevantes para mensuração dos serviços efetivamente prestados;

As requisições do serviço serão formais e registradas no processo, devendo, sempre que possível, indicar o objetivo, local /ambiente de aplicação quantidades previstas.

A contratada deverá receber ordem de serviço em que constem a relação, quantidades e valores dos serviços a executar, com antecedência de pelo menos 05 dias úteis da data de

início dos serviços, resguardado à empresa o direito de a antecedência ser de pelo menos 10 dias no caso de serviços que superem o valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Caso os quantitativos previstos na ordem de serviço sejam insuficientes para o serviço demandado, a contratada deverá imediatamente comunicar à fiscalização do contrato para que seja verificada a necessidade de ordem de serviço complementar.

Os materiais a serem aplicados e substituídos deverão demonstrar concordância com as determinações da Ordem de Serviço - OS, projetos e das especificações técnicas apresentadas pela equipe de infraestrutura, as quais deverão ser atendidas pela contratada;

Cumprimento de normas de saúde e segurança do trabalho;

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

As possíveis formas de atendimento da demanda de manutenção predial são as seguintes:

Execução Direta: O IFTO - Reitoria e *Campi*, não possuem agentes públicos no seu quadro destinados à execução de serviços de Manutenção de telhados, necessitando que seja complementados por meio de contratações necessárias ao bom andamento da instituição.

Também, seria inviável prever e adquirir todos os materiais necessários.

Serviço terceirizado com dedicação de mão de obra: O IFTO e *Campi* dispõem do serviço terceirizado de ajudante geral. No entanto, esse serviço é compatível apenas com a execução de atividades de manutenção de menor vulto e complexidade, em que não aplique grande quantidade de mão de obra e material.

Também, seria inviável prever e adquirir todos os materiais necessários.

Execução Indireta: A contratação de empresa especializada apresenta ser a melhor solução, dentre as possibilidades encontradas, uma vez que atenderá satisfatoriamente a Administração a um custo racional, com base em custos referenciais aplicáveis à Administração Pública Federal.

Nesse sentido, verifica-se que diversos órgãos da Administração Pública contratam serviços de forma similar à prevista neste estudo preliminar e que o IFTO já detém o "know-how" na execução indireta, por meio da contratação de empresa especializada para a execução de serviços de Manutenção de telhados, o que justifica essa forma de execução.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa especializada para prestar serviços de manutenção de telhado com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, para o ginásio do *Campus* Paraíso do Tocantins/IFTO, conforme especificações e exigências do termo de referência, conforme justificado no tópico anterior.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS.

Os serviços a serem contratados estão descritos resumidamente na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR GLOBAL ESTIMADO (R\$)
01	Serviço de Calafetação do telhado do ginásio.	Serviço por todo o telhado	todo o telhado do ginásio	4.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)				4.000,00

Os levantamentos foram feitos por inspeção in loco, por profissionais do *Campus* Paraíso do Tocantins, e pelas empresas especializadas (fornecedores) no segmento do objeto, que estão localizadas dentro do mesmo município, levando em consideração do estado de conservação e perspectiva de necessidade de intervenções de reforma.

8. **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa total da despesa consta no tópico anterior.

9. **JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

Todos os serviços são prestados por empresas do ramo de manutenção de telhas e calhas.

Este Termo de Referência constitui um grupo de serviço para o *campus* Paraíso do Tocantins, ou seja, um item em si comporta uma lista de serviços, de modo que apenas uma empresa será a vencedora do item. Não será razoável emitir e processualmente viável que em um processo de contratação de valor de pequena monta, haja 3 empresas vencedores.

Haverá assim a possibilidade de maior concorrência, uma vez que o objeto será um único em grupo de serviços para a Unidade onde serão executados.

Vale pontuar ainda que o agrupamento dos serviços em item leva em consideração questões técnicas, bem como o ganho de economia em escala, sem prejuízo à ampla competitividade, uma vez que existe no mercado algumas empresas com capacidade de prestar os serviços na forma em que estão agrupados neste processo.

Destaca-se ainda que, a licitação por grupo/item único para é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter uma maior qualidade do serviço, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a um mesmo Gestor de Contrato, maior interação entre as diferentes fases da prestação do serviço, a maior facilidade no cumprimento do cronograma e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução da prestação de serviço em uma só pessoa jurídica contratada e concentração da garantia dos resultados, sendo que seria difícil identificar o responsável por alguma falha no caso de contratação separada dos serviços que sejam interdependentes.

Conforme item 3.8 do anexo III da IN nº 05/2017, prevê excepcionalmente a possibilidade de a Administração instaurar licitação global, em que serviços distintos são agrupados em lote, desde que essa condição, de forma comprovada e justificada, decorra da necessidade de inter-relação entre os serviços contratados, do gerenciamento centralizado ou implique vantagem para a Administração, que é o caso do presente objeto.

A formação de um grupo de serviço se justifica pelos seguintes motivos: Inter-relação entre os serviços; Inviabilidade da contratação de múltiplos licitantes para a mesma unidade, visando maior eficiência na gestão e fiscalização do contrato, tendo em vista que por se tratar de objeto específico, a respectiva fiscalização demanda servidores devidamente qualificados, com conhecimento da legislação vigente no que tange as normas de funcionamento das empresas de serviços de apoio administrativo; Padronização dos serviços prestados na unidade institucional; Possibilidade de aumento na economicidade na contratação.

10. **ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A contratação do serviço de manutenção predial está diretamente vinculada ao Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI 2020-2024 no seu objetivo 20 e meta 20.2: "5.5.2. Objetivos, Indicadores e Metas estratégicas Quadro 11 - Objetivos, indicadores e metas para o PDI 2020-2024: Objetivo 7: Desenvolver a infraestrutura das unidades do IFTO. Meta 7.1: Índice de satisfação dos usuários com infraestrutura física".

11. **RESULTADOS PRETENDIDOS**

A execução de serviços sob demanda oportuniza à instituição superar problemas e desafios estruturais de forma rápida e eficaz, diminuindo transtornos à comunidade interna. Espera-

se com esta contratação possibilitar a realização de manutenção e consequente conservação do mobiliários, de modo a assegurar o bom andamento das atividades meio e fim desta IFE, garantir segurança, conforto ao servidores e comunidade externa atendida, contribuir para a eficácia e eficiência na realização da atividade precípua da Instituição com a melhor adequação dos espaços acadêmicos para realização das atividades de ensino, pesquisa e extensão, contribuindo assim para o cumprimento de meta do Pano de Desenvolvimento Institucional-PDI.

12. **PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

Não haverá necessidade de adequações no ambiente institucional para compatibilidade com a contratação. Quando houver necessidade de alguma intervenção maior que interfira nas rotinas institucionais, será acertado cronograma de atividades e remanejamento provisório do pessoal que trabalha nos ambientes afetados.

13. **POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Os serviços prestados pela CONTRATADA têm impacto ambiental. Assim, deverão ser observados os requisitos ambientais detalhados no tópico 4.

14. **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15. **JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE**

Com base nas informações apresentadas, esta equipe de planejamento considera a contratação viável.

16. **MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

Naylon Barroso Gomes
Gerente de Administração

Fabricio Barbosa da Costa
Coordenador de Compras e Licitação

Elaborado por:

Naylon Barroso Gomes
Gerente de Administração

Fabricio Barbosa da Costa
Coordenador de Compras e Licitação

Aprovado por:

Flávio Eliziário de Souza
Diretor-geral do Campus Paraíso do Tocantins



Documento assinado eletronicamente por **Naylon Barroso Gomes, Gerente**, em 05/04/2023, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Eliziário de Souza, Diretor-Geral**, em 05/04/2023, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1947343** e o código CRC **E2B80B15**.

Rodovia Br-153, Km 480, Distrito Agroindustrial — CEP 77.600-000
Paraíso do Tocantins/TO — (63) 3361-0300
portal.iftto.edu.br — reitoria@iftto.edu.br

Referência: Processo nº 23234.007538/2023-00

SEI nº 1947343